P. M. CARACARAÍ
PROC: 068/2022
FLS: 003
ASS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO FARMACÊUTICO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº 034/2021 - ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, A FIM DE ATENDER AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMATIVO	VALOR TOTAL ESTIMATIVO
1	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO, FRASCO C/120ML	FRASCO	220	15,90	3.498,00
2	ACICLOVIR CREME 50 MG BISNAGA 10G	BISNAGA	500	12,01	6.005,00
3	ACICLOVIR 20MG	COMP	1.000	1,18	1.180,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	2.100	0,14	294,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000	12,30	123.000,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	20.000	0,56	11.200,00
7	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1.000	9,00	9.000,00
8	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO C/10 ML	FRASCO	500	10,00	5.000,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	1.000	15,20	15.200,00
10	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO COM 120 ML	FRASCO	500	11,30	5.650,00
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	FRASCO	500	14,23	7.115,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO	500	29,80	14.900,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO	1.000	16,79	16.790,00
14	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, FRS C/150ML	FRASCO	300	25,40	7.620,00
15	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	5.000	0,59	2.950,00
16	AMPICILINA 250MG/5ML	FRASCO	500	19,30	9.650,00
17	AMPICILINA 500MG	COMP	1.000	0,98	980,00
18	ANLODIPINO 5MG	COMP	1.000	0,38	380,00
19	ATELONOL 25MG	COMP	10.000	0,12	1.200,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 068/
FLS: 004
ASS: A

20	ATENOLOL 50 MG	COMP	10.000	0,29	2.900,00
21	AZITROMICINA 40MG/ML - 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRAS.C/ 15 ML + DILUENTE C/9 ML + SER PLAS	FRASCO	600	19,40	11.640,00
22	AZITROMICINA DI-HIDRATADO 500 MG	COMP	2.000	2,95	5.900,00
23	AZITROMICINA 500MG	COMP	2.000	2,95	5.900,00
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	100	6,84	684,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+250MG	COMP	300	0,85	255,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	1.000	1,26	1.260,00
27	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 30G	BISNAGA	800	7,35	5.880,00
28	CAPTOPRIL 25MG	COMP	10.000	0,19	1.900,00
29	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	10.000	0,26	2.600,00
30	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO C/100 ML	FRASCO	200	11,93	2.386,00
31	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO C/100ML	FRASCO	199	9,50	1.890,50
32	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDA	FRASCO	300	19,60	5.880,00
33	CEFALEXINA 500MG	COMP	5.000	0,78	3.900,00
34	CINARIZINA 75MG	COMP	4.000	0,69	2.760,00
35	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	300	0,88	264,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	5.000	0,45	2.250,00
37	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	5.000	0,23	1.150,00
38	COLAGENASE 0,6U,Ç POMADA DERMATOLÓGICA CT BISNAGA COM 30G	BISNAGA	100	79,50	7.950,00
39	DEXAMETASONA 1,0MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 10G	BISNAGA	300	4,60	1.380,00
40	DEXCLORFERNIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE COM 100ML + 50 COP	FRASCO	500	7,82	3.910,00
41	DEXCLORFERNIRAMINA 2MG	COMP	1.000	0,29	290,00
42	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	2.000	1,36	2.720,00
43	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	4,85	4.850,00
44	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO C/10 ML	FRASCO	1.000	3,20	3.200,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	2.000	0,45	900,00
46	ENALAPRIL 10MG	COMP	30.000	0,12	3.600,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 067/2022
FLS: 005
ASS: A

47	ENALAPRIL 20MG	COMP	30.000	0,29	8.700,00
48	FLUCONAZOL 150MG	COMP	1.000	0,98	980,00
49	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1.000	0,15	150,00
50	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	46.300	0,15	6.945,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	10.000	0,15	1.500,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	6,23	3.115,00
53	IVERMECTINA 6 MG	COMP	5.000	4,25	21.250,00
54	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FRASCO	500	6,58	3.290,00
55	IBUPROFENO 600MG	COMP	1.001	0,39	390,39
56	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	15.501	0,19	2.945,19
57	LORATADINA 10MG	COMP	1.000	3,99	3.990,00
58	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO C/100 ML	FRASCO	300	1,12	336,00
59	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1.000	0,59	590,00
60	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	4,58	1.374,00
61	METILDOPA 250 MG	COMP	500	1,25	625,00
62	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO C/10 ML	FRASCO	500	2,95	1.475,00
63	METRONIDAZOL 40MG/G, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000	10,99	10.990,00
64	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL	BISNAGA	500	12,59	6.295,00
65	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1.000	0,39	390,00
66	NEOMICINA + BACITRACINA 10G. CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	500	6,98	3.490,00
67	NIFEDIPINO 20MG	COMP	1.000	0,35	350,00
68	NIMESULIDA 50MG/ML,SUSPENSÃO, GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FRASCO	300	3,56	1.068,00
69	NIMESULIDA 100MG	COMP	400	3,00	1.200,00
70	NISTATINA 1.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	6,59	1.977,00
71	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G + APLICADOR	BISNAGA	200	11,79	2.358,00
72	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G	BISNAGA	200	12,00	2.400,00
73	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA GEL DURA	CAPS	1.000	0,35	350,00
74	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/15 ML	FRASCO	1.000	5,78	5.780,00

75	PARACETAMOL 500MG	COMP	**1.000**	0,30	300,00
76	PARACETAMOL 750 MG	COMP	**1.000**	0,44	443,00
77	PREDNISONA 5MG	COMP	**1.000**	0,44	440,00
78	PREDNISONA 20MG	COMP	**1.000**	0,89	890,00
79	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	**500**	3,59	1.795,00
80	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG2	COMP	**1.000**	0,89	890,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	**500**	9,96	4.980,00
82	SULFATO FERROSO 40MG FE++	COMP	**15.000**	4,59	68.850,00
83	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	**30.004**	0,25	7.501,00
VALOR TOTAL					**R$ 510.204,08**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade da aquisição de medicamentos, que têm por finalidade atender à necessidade do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde no bom atendimento do serviço de atenção à saúde neste município, que proporcionará atendimento completo, desde a consulta até a entrega de medicamento aos usuários desta municipalidade, tendo como pontos relevantes a condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população assistida.
Portanto, o objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 068/2022
FLS: 006
ASS: A

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.
4.3 O objeto do contrato deverá ser entregue no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.
4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 510.204,08 (quinhentos e dez mil duzentos e quatro reais e oito centavos).**

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que atuam no ramo, em pesquisas de mercado.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

P.M. CARACARAÍ
PROC: 068/2024
FLS: 007
ASS:

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

7.4 O endereço para entrega das notas fiscais será: Avenida Bem Querer, nº 1.395, Centro, Caracaraí – RR.

7.5 A CONTRATANTE ficam desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.

7.6 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.13 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 068/2022
FLS: 008
ASS:

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 10 de maio de 2022.

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

P. M. CARACARAÍ
PROC: 068/2022
FLS: 009
ASS: A

Aprovo, 10 de maio de 2022.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022